

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante: Setor administrativo**  
**Processo Administrativo nº 3209/2026**

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Refeições – Tipo Marmitex, Coffee Break e Pão Francês para atender a demanda do Autarquia Águas de Marialva, por meio de PREGÃO, na forma eletrônico, pelo menor preço por Lote, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### Lote 01 – Marmitex

Participação	Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
ME/EPP/MEI	01	REFEIÇÃO INDIVIDUAL DO TIPO MARMITEX, TAMANHO MÉDIO, SENDO O SEU PESO MÍNIMO FINAL DE 750G, PREPARADA NO DIA DA ENTREGA. A EMBALAGEM OU MARMITA DE ACONDICIONAMENTO DA REFEIÇÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM ISOPOR, ACOMPANHADA DE TAMPA, COM CARACTERÍSTICAS ISOTÉRMICAS. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER POR REFEIÇÃO UM KIT DESCARTÁVEL, SENDO ELE COMPOSTO POR: 1 GARFO, 1 FACAS E 1 FOLHA DE GUARDANAPO. A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER FORMADA POR: ARROZ, FEIJÃO, 1 TIPO DE SALADA (ARMAZENADA SEPARADAMENTE DA MARMITA EM EMBALAGEM ADEQUADA), FAROFA (ARMAZENADA SEPARADAMENTE DA MARMITA EM EMBALAGEM ADEQUADA), 1 TIPO DE REFOGADO DE LEGUMES, 1 TIPO DE MASSA (MACARRÃO, ESPAGUETE OU LASANHA), 1 TIPOS DE CARNE (ALCATRA, COXÃO MOLE, CONTRA FILÉ, BISTECA BOVINA OU SUÍNA, CARNE DE PANELA OU FRANGO, SENDO ESSE ÚLTIMO DO TIPO SOBRECOPA ASSADA OU FRITA) E 1 ACOMPANHAMENTO (MAIONESE TRADICIONAL, OVO FRITO OU COZIDO, BATATA FRITA OU COZIDA, POLENTA FRITA OU ESTROGONOFE). OS SEGUINTE TIPOS DE PREPAROS/REFEIÇÕES DEVERÃO SER ALTERADOS DIARIAMENTE, SENDO QUE	1000	Unidade	R\$ 22,95	R\$ 22.950,00

		NÃO PODERÃO SER REPETIDOS EM UM INTERVALO MÍNIMO DE 2 DIAS: SALADA, REFOGADO, MASSA, CARNE E ACOMPANHAMENTO.				
--	--	--	--	--	--	--

### Lote 02 – Coffee Break

Participação	Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
ME/EPP/MEI	01	BOLO SIMPLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE. OPÇÕES: CENOURA, CHOCOLATE E FUBÁ. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA E SÓLIDA COM TAMPA APRESENTANDO ESSA UM ENCAIXE RESISTENTE PARA QUE NÃO ABRA COM FACILIDADE DANDO SEGURANÇA NO SEU TRANSPORTE. DEVE CONTER AINDA ETIQUETA ADESIVA CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE.	50	Kg	R\$ 35,02	R\$ 1.751,00
ME/EPP/MEI	02	PÃO DE QUEIJO ASSADO DE NO MÍNIMO 30 GRAMAS A UNIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVE SER FRESCO (FABRICADO NO MESMO DIA) E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE PAPELÃO, COM ETIQUETA ADESIVA CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE.	1000	Unidade	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
ME/EPP/MEI	03	REFRIGERANTE DE COLA, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2,0 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. SEM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 200 ML (1 COPO): VALOR ENERGÉTICO: 85KCAL=361KJ, CARBOIDRATOS: 21G, SÓDIO: 10MG. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	100	Unidade	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
ME/EPP/MEI	04	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, NÃO	100	Unidade	R\$	R\$

		ALCOÓLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET 2,0 LITROS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, ÁCIDO CÍTRICO. CONSERVADORES: SOBARTO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO. CORANTE: CAMELO TIPO IV. SEM GLÚTEN. VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 200 ML (1 COPO): VALOR ENERGÉTICO: 80KCAL=336KJ, CARBOIDRATOS: 20G, SÓDIO: 11MG. MARCA DE REFERÊNCIA: ANTARCTICA OU DE QUALIDADE SUPERIOR			15,39	1.539,00
ME/EPP/MEI	05	SALGADOS FRITOS MISTOS DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS A UNIDADE. OPÇÕES: PASTÉIS DE VENTO COM CARNE MOÍDA, RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO, COXINHAS DE FRANGO, CROQUETES DE CARNE, QUIBES, BOLINHAS DE QUEIJO, E ENROLADOS DE SALSICHA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVE SER FRESCO (FABRICADO NO MESMO DIA) E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE PAPELÃO, COM ETIQUETA ADESIVA CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE.	2000	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
ME/EPP/MEI	06	SANDUÍCHE DE PRESUNTO E MUSSARELA. SANDUÍCHE FEITO COM UMA UNIDADE DE PÃO FRANCÊS DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVE SER FRESCO (FABRICADO NO MESMO DIA) E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA DE PAPELÃO, COM ETIQUETA ADESIVA CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE.	2000	Unidade	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00
ME/EPP/MEI	07	TORTA SALGADA ASSADA. INGREDIENTES DA MASSA: OVOS, FARINHA DE TRIGO, LEITE, FERMENTO, ÓLEO E SAL. INGREDIENTES DO RECHEIO: ALHO, CEBOLA, CHEIRO VERDE, ÓLEO, ORÉGANO E TOMATE. OPÇÕES DE SABORES: CARNE (BOI OU FRANGO) OU PRESUNTO E QUEIJO. O PRODUTO, NO	100	Kg	R\$ 68,11	R\$ 6.811,00

		ATO DA ENTREGA, DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ADEQUADA E SÓLIDA COM TAMPAS TENDO ESSA UM ENCAIXE RESISTENTE PARA QUE NÃO ABRA COM FACILIDADE DANDO SEGURANÇA NO SEU TRANSPORTE. DEVE CONTER AINDA ETIQUETA ADESIVA CONTENDO NO MÍNIMO: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DATA E HORÁRIO DE FABRICAÇÃO.				
--	--	---	--	--	--	--

### Lote 03

Participação	Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
ME/EPP/MEI	01	PÃO TIPO FRANCÊS, SALGADO, DE APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) GRAMAS, DE FARINHA DE TRIGO, MASSA BRANCA, PARA SER ENTREGUE DIARIAMENTE NA AUTARQUIA, EM EMBALAGEM ADEQUADA.	1500	Kg	R\$ 15,66	R\$ 23.490,00

### Lote 04

Participação	Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
ME/EPP/MEI	01	MORTADELA BOLOGNA, TIPO: DEFUMADA, APRESENTAÇÃO: FATIADA, COM NO MÍNIMO 50 FATIAS POR KILO, TEXTURA: CARACTERÍSTICA, SABOR: CARACTERÍSTICO, COR: CARACTERÍSTICA, ODOR: CARACTERÍSTICO, INGREDIENTES: CARNES BOVINA E SUÍNA SEM OSSO, TOUCINHO, ÁGUA, SAL, CONDIMENTOS, CONSERVADORES E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS DE QUALQUER NATUREZA. NÃO CONTER GLÚTEN, EMBALAGEM: ENVOLTÓRIO PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO: KG.	160	Kg	R\$ 40,50	R\$ 6.480,00

- 1.1. A opção pelo Pregão Eletrônico, pois coaduna-se ao Artigo nº 29, da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.3. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a licitação será destinada, exclusivamente, para ME, EPP e MEI.
- 1.4. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados ME/EPP/MEI com sede

“**LOCAL**”, para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 341/2019 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 7.200 de 12 janeiro de 2021.

1.5 Conceitua-se “**LOCAL**” o limite geográfico da cidade de Marialva, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 341 de 12 de dezembro de 2019.

1.5.1 A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021, conforme Prejulgado 27 TCE-PR, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao “PROGRAMA MARIALVA COMPRA”.

1.5.2 O Programa Marialva Compra é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.

1.5.3 O programa MARIALVA COMPRA é uma política pública de desenvolvimento local e está estabelecido no art.35 da Lei Complementar municipal nº 341, de 12 de dezembro de 2019.

1.5.4 O programa MARIALVA COMPRA visa valorizar os empresários locais, gerando renda e mais empregos na cidade, por meio do incentivo à sua participação nas Compras Públicas de Marialva.

## **2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES**

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva-PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir o mútuo acordo entre as partes.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Justifica-se a contratação pretendida com a finalidade em atender a demanda por refeições - tipo marmitex - Coffee Break e Pão Francês no âmbito de Marialva, com vistas a prover os servidores públicos municipais com alimentação, em situações nas quais os mesmos, face as composições de jornada de trabalho e/ou as atividades desenvolvidas, são obstáculos ao usufruto de horários de alimentação instituídos pela Administração Municipal.

3.2 Nota-se ainda que, o objeto possui por objetivo atender servidores públicos, que devido as suas jornadas de trabalho específicas, demandam pela contratação do mencionado alimento para suas refeições.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental**

5.1.1. Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer, quando aplicável, às normas e especificações da ABNT, INMETRO.

### **5.2. Indicação de marcas ou modelos**

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto.

### **5.3. Subcontratação**

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

### **5.4. Garantia Contratual**

5.4.1. A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

### **5.5. Da exigência de amostra**

5.5.1. Não haverá exigência de amostra para o presente procedimento licitatório.

### **5.6. Obrigações das Partes**

#### **5.6.1. Da Contratada**

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

- 5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos, contados a partir da notificação da Autarquia Águas de Marialva, quando:
- 5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;
- 5.6.1.6.2. Houver alterações de cor e odor no momento da entrega;
- 5.6.1.6.3. Apresentar embalagem danificada;
- 5.6.1.6.4. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;
- 5.6.1.6.5. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.
- 5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;
- 5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;
- 5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 5.6.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Autarquia Águas de Marialva;
- 5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;
- 5.6.1.13. Acatar todas as orientações da Autarquia Águas de Marialva, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.6.2. Da Contratante**
- 5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;
- 5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 5.6.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- 5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 5.7. Sanções**
- 5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 5.7.2. advertência;
- 5.7.3. multa;
- 5.7.4. suspensão temporária de participação em licitação;
- 5.7.5. impedimento de contratar com a Autarquia Águas de Marialva;
- 5.7.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 5.7.7. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

- 5.7.8. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.9. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 5.7.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a Autarquia Águas de Marialva, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.7.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.
- 5.7.12. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.
- 5.7.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 5.7.15. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 5.7.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.
- 5.7.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 5.7.19. A natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;
- 5.7.20. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 5.7.21. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 5.7.22. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 5.8. Severidade

- 5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:
- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
  - Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
    - M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
    - M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
    - M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
  - Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
    - G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
    - G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<b><u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u></b>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado a Autarquia Águas de Marialva rescindir unilateralmente o contrato.

#### 5.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos

produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. **Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1. Condição e local de entrega**

6.1.1. A entrega das Refeições – Tipo Marmitex, Coffee Break e Pão Francês serão parcial e deverá ser efetivada na data e horário especificados pela Unidade Requisitante, desde que requerida com 01 (Uma) hora de antecedência, diretamente nos locais indicados;

6.1.2. Caso necessário, os pães deverão ser entregues pela Contratada em todos os dias da semana, nos períodos da manhã e tarde, inclusive finais de semana, feriados municipais, estaduais e federais, de acordo com a demanda da Unidade Requisitante.

6.1.3. Caso necessário, as refeições deverão ser entregues pela Contratada em todos os dias da semana, no almoço, inclusive finais de semana, feriados municipais, estaduais e federais, de acordo com a demanda da autarquia. O horário de entrega do almoço será das 11hrs00min às 14hrs00min, e o horário de entrega do jantar será das 18hrs00min às 20hrs30min, sendo que durante o jantar, o fornecedor de acordo com as circunstâncias/especificidades da Unidade Requisitante deverá efetuar (02) duas entregas. O recebimento definitivo será realizado pelos fiscais de contrato e/ou servidores técnicos indicados previamente pela Unidade Requisitante..

6.1.4. Entregar as refeições devidamente preparadas no mesmo dia da entrega, quentes (com exceção das saladas e farofas), em suas respectivas embalagens, embalagens estas adequadas. Sendo que as refeições deverão ser preparadas num prazo máximo de até 02 (Duas) horas antes da entrega das refeições, para garantia da qualidade das mesmas.

6.1.5. O Coffee Break e Pão Francês deverá ser de primeira qualidade (Pão Fresco) fabricado no máximo 01 (Uma) hora antes do momento da entrega, sendo que a entrega poderá ser solicitada, tanto no período da manhã, quanto no período da tarde, em conformidade a quantidade solicitada pela Unidade Requisitante, sendo que 01 (Uma) solicitação pode corresponder para diversos locais de entrega.

6.1.6. Na embalagem que condicionar a marmitex, Coffee Break e Pão Francês deverá constar etiqueta mencionando as seguintes informações: peso e data de fabricação e entrega.

6.1.7. O produto, de forma sumária em conformidade a Lei nº 14.133/2021, terá recebimento provisório.

6.1.7.1. O recebimento provisório possui por finalidade a aferição da qualidade do produto licitado.

6.1.8. A critério da Unidade Requisitante o recebimento provisório poderá dispensado.

6.1.9. Os locais de entrega estão localizados nos limites geográficos do Município de Marialva – PR, incluindo os seus respectivos distritos e comunidades rurais (São Miguel do Cambuí, Aquidaban, São Luiz, Jacanã e Santa Fé do Pirapó), podendo ser fracionada em mais de um local

desta municipalidade para a mesma Nota de Empenho, se especificada no respectivo documento.

## 6.2. **Garantia**

6.1.1 A Garantia dos itens devem seguir o código de Defesa do Consumidor.

## 6.2 **Das condições de execução do objeto**

6.2.1 Os veículos de transporte de alimentos, matérias-primas, ingredientes devem apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, organizados, livres de pragas e vetores, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos à atividade, além de garantir a integridade e a qualidade dos produtos transportados e ainda em conformidade às exigências estabelecidas e regulamentadas na Resolução SESA nº 465/2013.

6.2.2 No ato da entrega, nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem.

## 6.3 **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3.2 São indicados para fiscalização:

<b>GESTOR DE CONTRATOS</b>	
<b>Nome Completo</b>	<b>Cargo/Função</b>
André Reguero Marques	Jornalista

  

<b>FISCAL DE CONTRATO</b>	
<b>Nome Completo</b>	<b>Cargo/Função</b>
Luiz Henrique Guimarães	Leiturista

## 7 **DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias corridos, a contada notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.5 **Liquidação**

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e

- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.5.4 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

**8.5.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto a Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.**

7.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.5.7 O pagamento efetuado pela autarquia não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.5.8 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

7.5.9 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.5.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela autarquia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

## **7.6 Forma de pagamento**

7.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

### **8.2 Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

#### **8.3 Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.4 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

8.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **8.5 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.5.3 Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos **Tributos Estaduais**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos **Tributos Municipais** da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

8.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno

porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

- 8.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.9A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 8.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.
- 8.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 8.12.1 Documentos relativos à **qualificação técnica**:
- 8.12.1.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da Sede do Licitante;
- 8.12.1.2 Alvará expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.
- 8.13 **Documentação complementar**:
- 8.13.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;
- 8.13.2 Declaração Unificada – Conforme Anexo.

## 9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela autarquia é de R\$82.504,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e quatro reais), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, demonstrativo este composto por cotação obtida a partir da Plataforma Banco de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo 3209/2026.

## 10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Águas de Marialva, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 3209/2026.

Marialva – PR, 17 de junho de 2026.

## **APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Justifica-se a contratação pretendida com a finalidade em atender a demanda por refeições - tipo marmitex - Coffee Break e Pão Francês no âmbito da Autarquia Águas de Marialva, com vistas a prover os servidores públicos municipais com alimentação, em situações nas quais os mesmos, face as composições de jornada de trabalho e/ou as atividades desenvolvidas, são obstáculos ao usufruto de horários de alimentação instituídos pela Administração Municipal. Dessa forma, a aquisição desses produtos atende ao princípio da eficiência na administração pública, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. Considerando a necessidade contínua desses insumos e a otimização dos recursos públicos, justifica-se a aquisição planejada, observando os princípios da economicidade e legalidade, conforme previsto na legislação vigente.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A aquisição pretendida é uma despesa recorrente prevista no Plano Anual de Contratações. Cabe notar que, o Plano Anual de Contratações da Autarquia Águas de Marialva, encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se a sua não conclusão, até a presente data, pois suas aquisições foram pautadas, até dezembro/2023, pela Lei nº 8.666/2013.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XIII, do Artigo 06, da Lei 14.133 de 2021, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Onde, o Inciso XIII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021 rege que: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade estimada para a presente aquisição possui por parâmetro as necessidades de manutenção das Refeições – Tipo Marmitex, Coffee Break e Pão Francês por 12 (doze) meses e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Nota-se que, fora efetuado levantamento de mercado, onde apurou-se uma acentuada quantidade de fornecedores, sediados local e regionalmente, com capacidade de atender a pretendida aquisição de forma eficaz.

## **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela autarquia é R\$82.504,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e quatro reais), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 3209/2026.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição pretendida dando-se de forma fracionada, efetuada por Pregão, em formato Eletrônico, demonstra-se viável, atendendo, simultaneamente, o âmbito quanto à estocagem, facilitando assim a otimização dos espaços para tal finalidade, prove adequadamente a disponibilização orçamentária durante o exercício, e ainda restringindo ao mínimo a possibilidade de perda dos materiais devido ao vencimento do prazo de validade dos mesmos.

## **9. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE, EM CONFORMIDADE AO § 3, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

- 9.1. Em conformidade ao Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006, a licitação será destinada, exclusivamente, para ME, EPP e MEI.
- 9.2. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados ME/EPP/MEI com sede “**LOCAL**”, para o cumprimento do disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 341/2019 em consonância ao art. 7º, Inciso I, alínea c, do Decreto Municipal nº 7.200 de 12 janeiro de 2021.
- 9.3. Conceitua-se “**LOCAL**” o limite geográfico da cidade de Marialva, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Municipal n.º 341 de 12 de dezembro de 2019.
- 9.4. A referida exclusividade está amparada no planejamento estratégico constante no anexo I do Decreto Municipal n.º 7.200 de 12 janeiro de 2021, conforme Prejulgado 27 TCE-PR, em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao “PROGRAMA MARIALVA COMPRA”.
- 9.5. O Programa Marialva Compra é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006.
- 9.6. O programa MARIALVA COMPRA é uma política pública de desenvolvimento local e está estabelecido no art.35 da Lei Complementar municipal nº 341, de 12 de dezembro de 2019.
- 9.7. O programa MARIALVA COMPRA visa valorizar os empresários locais, gerando renda e mais empregos na cidade, por meio do incentivo à sua participação nas Compras Públicas de Marialva.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A pretendida aquisição possui por finalidade a supressão da demanda por aquisição de Refeições – Tipo Marmitex, Coffee Break e Pão Francês para autarquia.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não aplicável.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição dos produtos pretendidos se torna viável para atender a finalidade proposta.

## **14. ANÁLISE DE RISCO**

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5388-A905-2E7F-C12C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE COELHO DE SOUZA (CPF 046.XXX.XXX-80) em 18/06/2026 10:21:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/5388-A905-2E7F-C12C>